



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:01 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **811E.803D.D5B7.DFF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.659.136/0001-49
Razão Social: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA
Endereço: R JOSE DEEKE 197 SALA 01 / ESCOLA AGRICOLA / BLUMENAU / SC / 89031-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104146212868554

Informação obtida em 28/01/2026 11:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Certidão nº: 5749772/2026

Expedição: 28/01/2026, às 11:25:45

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **51.659.136/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **51.659.136/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140035770414**
Data de emissão: **27/01/2026 08:35:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/01/2026 11:59:46

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/01/2026



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 51.659.136/0001-49

CMC: 177946

**Endereço: JOSE DEEKE 197, sala 01, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU - SC, CEP 89031-400
JOSE DEEKE 197, sala 01, ESCOLA AGRICOLA**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 182306301262

Assinatura Digital: 71F3F6FF235D8D95675084CE06473ED8

Data/Hora Emissão: 28/01/2026 11:23:01

Data Validade: 27/07/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/02/2026, às 16h33, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 65.488.280/0001-74 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/02/2026, às 16h33.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **7f5f12b7-68af-43f5-9b17-e624242a6538**
ou acesse utilizando o QR Code



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/02/2026, às 16h33, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 53.710.803/0001-04 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/02/2026, às 16h33.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **00d6873a-fb49-439a-8b19-bd08d7def544**
ou acesse utilizando o QR Code



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/02/2026, às 16h32, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 51.659.136/0001-49 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/02/2026, às 16h32.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **7a02d41a-ea84-4921-8b6e-8d822096d924**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **65.488.280/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:31:09 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: emK4yHBLCpxTraYILNRY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SANITOP COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **53.710.803/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:32:02 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sQwiEHkiBls0HLOZMRsu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 11/02/2026 16:29:44

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 51659136000149

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTID.
	CEIS	51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	SC	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
	CEIS	51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	SC	Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu (GO)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	09/01/2026	Não se aplica	1

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTID.
	CEIS	51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	SC	Prefeitura Municipal de Camanducaia (MG)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	14/11/2025	Não se aplica	1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 51659136000149

Data consulta: 11/02/2026 16:29:25

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.



Comprovante de Tramitação do protocolo 13063/2025

11/02/2026 16:48:56

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A SAJ

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO QUANTO A SANÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA SOUL, DISPOSTO NO ARQUIVO 187.

WILSON

Wilson Teixeira Ferreira



PERUÍBE, 11 de Fevereiro de 2026



d361-7739-49b7-859e-698a6ae6ee41

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2957905a-9e0b-4130-b5ab-7dbbcf2bc473>



Comprovante de Tramitação do protocolo 13063/2025

11/02/2026 17:12:09

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

83 - Parecer Juridico - Analise de Impedimento Best (Processo nº 13063-2025) |

DESPACHO:

Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 11 de Fevereiro de 2026



89bb-631c-4d98-ab8a-b9cf17138660

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f977c031-f98f-4e08-9dec-c8179658c269>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11750-000 – Fone (13) 3451.1000

PARECER Nº **83/2026-SMA-CJ**

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADM Nº 13.063/1/2025**

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: **IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

DESTINO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, que tem como objeto a aquisição de processo licitatório para aquisição de materiais de construção – ferramentas, e a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.656.136/0001-49**, penalizada pelo artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/21, relacionada com impedimento de contratação e de participação de licitação, decorrente do descumprimento contratual.

2. – Da indagação constante no processo da empresa em questão foi penalizada pelo artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/21, relacionada com impedimento de contratação e de participação de licitação, com descumprimento contratual com ente público, suspensão temporária de licitar, impedimento de licitar, perante ente público.

3. – Em que pese os argumentos, trataremos apenas da situação jurídica mencionada de não procedendo a entrega ou apresentando justificativa ou defesa, deixando a cargo da área de requisitante a análise técnica necessária.

4. – A assessoria jurídica foi provocada a se manifestar sobre a alegada irregularidade no presente processo administrativo, com objetivo de analisar a questão da competência para a aplicação e abrangência da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/21.

5. – Nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à contratada que deixar de cumprir as condições do contrato, entre outras hipóteses previstas. No entanto, o § 4º do mesmo dispositivo estabelece que tal penalidade produz efeitos apenas no âmbito do ente federativo que a aplicou, salvo se houver previsão diversa em convênio, consórcio público ou outro instrumento de cooperação federativa.

6. – Dessa forma, considerando a inexistência de instrumento que estenda os efeitos da sanção em questão para além da esfera do ente aplicador, conclui-se que a penalidade imposta limita-se à atuação da empresa junto àquele ente específico, não havendo impedimento legal à sua participação em licitação promovida por outro ente da Federação.

7. – O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as sanções administrativas cabíveis em razão de infrações contratuais, sendo o inciso III do referido artigo claro ao prever como penalidade:

III – impedimento de licitar e contratar;



Assinado por Ednilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?95aaa20c-6d84-4eb7-a72c-7e86b124899d>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP – CEP 11750-000 – Fone (13) 3451.1000

Contudo, o § 4º do mesmo artigo expressamente delimita o alcance da penalidade, nos seguintes termos:

§ 4º. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8. – Logo, a penalidade de impedimento de licitar e contratar produz efeitos exclusivamente no âmbito do ente federativo sancionador (União, Estado, Distrito Federal ou Município), salvo se houver acordo de cooperação que preveja reciprocidade no reconhecimento de sanções, o que não se verifica no presente caso.

9. – Assim, considerando que a sanção foi aplicada por ente federativo diverso deste Município, não há óbice jurídico à participação da referida empresa no certame licitatório em questão.

10. – Remeto o presente parecer jurídico, em relação a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.656.136/0001-49**, com decisão **favorável** para participação no pregão eletrônico nº 50/2025, objetivamente, respondendo a consulta formulada, penalizada pelo artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/21, e, possui efeitos restritos à respectiva esfera administrativa ao qual está vinculado o órgão ou entidade que a aplicou.

É o Parecer.

Peruíbe/SP, 11 de fevereiro de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA

Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ



Assinado por Ednilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?95aaa20c-6d84-4eb7-a72c-7e86b124899d>



Comprovante de Juntada do protocolo 13063/2025

11/02/2026 17:39:55

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ata reg precos 23.26 - SOUL | Ata reg precos 24.26 - PERSONAL | Ata reg precos 25.26 - SANITOP | CADASTRO DO RESPONSÁVEL (NOVO) - Ata registro precos 23.2026 | CADASTRO DO RESPONSÁVEL (NOVO) - Ata registro precos 24.2026 | CADASTRO DO RESPONSÁVEL (NOVO) - Ata registro precos 25.2026 | Declaracao de disponibilidade ao TCE (2022) - Ata de reg precos 23.26 - Soul | Declaracao de disponibilidade ao TCE (2022) - Ata de reg precos 24.26 - personal | Declaracao de disponibilidade ao TCE (2022) - Ata de reg precos 25.26 - Sanitop |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 13063/2025 os documentos de número 192 até 200

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 11 de Fevereiro de 2026

00433153-4ad7-4dfd-83d8-
e4cdb9ab02d4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13063/2025

INTERESSADO: Diversas Secretarias

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49, com sede à Rua José Deeke, na cidade de Blumenau/SC, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS**.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo previsto no item 2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente aos itens do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

4

Unidade: **UN**. Marca: **vonder** Modelo: **3662041152**

ALICATE - DE CORTE DIAGONAL 6.1/2 - COM CABO ANTI-DESLIZANTE

Quantidade: **18** Valor unitário: 26,85 Valor total item: 483,30

5

Unidade: **UN**. Marca: **vonder** Modelo: **3662061505**

ALICATE - PROFISSIONAL 8" AÇO

Quantidade: **18** Valor unitário: 35,39 Valor total item: 637,02

25

Unidade: **UN** Marca: **nove54** Modelo: **3354100800**

COLHER DE PEDREIRO - Nº 8

Quantidade: **14** Valor unitário: 20,15 Valor total item: 282,10

26

Unidade: **UN** Marca: **nove54** Modelo: **3354101000**

COLHER DE PEDREIRO N. 10

Quantidade: **14** Valor unitário: 26,86 Valor total item: 376,04





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

27

Unidade: UN Marca: **nove54** Modelo: **3354100900**

COLHER DE PEDREIRO Nº 9 - Colher De Pedreiro Ovais 8 200Mm Cabo De Madeira. Colher De

Quantidade: **2** Valor unitário: 21,02 Valor total item: 42,04

38

Unidade: UN Marca: **nove54** Modelo: **3577380001**

FORMÃO DE 3/8

Quantidade: **8** Valor unitário: 17,48 Valor total item: 139,84

39

Unidade: UN Marca: **nove54** Modelo: **3577580001**

FORMÃO DE 5/8

Quantidade: **8** Valor unitário: 19,44 Valor total item: 155,52

41

Unidade: UN Marca: **vonder** Modelo: **3573151010**

JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAIS LONGA DE 1,5 A 10 MM - MÍNIMO 12 PEÇAS

Quantidade: **10** Valor unitário: 96,13 Valor total item: 961,30

42

Unidade: JG Marca: **vonder** Modelo: **3029008032**

JOGO SOQUETE ESTRIADO - 1/2 8 A 32MM

Quantidade: **8** Valor unitário: 291,40 Valor total item: 2.331,20

49

Unidade: UN Marca: **vonder** Modelo: **3323100080**

LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO - ROLO COM 100 METROS

Quantidade: **28** Valor unitário: 15,67 Valor total item: 438,76

54

Item: **1** Unidade: UN Marca: **MINASUL** Modelo: **MINASUL**

MARRETA DE AÇO DE 10 KG COM CABO

Quantidade: **4** Valor unitário: 296,13 Valor total item: 1.184,52

57

Unidade: UN Marca: **vonder** Modelo: **3589027000**

MARTELO - FIBRA DE VIDRO 27MM

Quantidade: **13** Valor unitário: 39,18 Valor total item: 509,34

58

Unidade: UN Marca: **vonder** Modelo: **3588029000**

MARTELO PARA CARPINTEIRO DE 29MM

Quantidade: **17** Valor unitário: 43,29 Valor total item: 735,93

66

Unidade: UN Marca: **nove54** Modelo: **8001800055**

PENEIRA PLÁSTICA PARA PEDREIRO ARO 55 - DE AREIA

Quantidade: **13** Valor unitário: 25,59 Valor total item: 332,67

69

Unidade: UN Marca: **VONDER** Modelo: **VONDER**

PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4X10

Quantidade: **16** Valor unitário: 41,55 Valor total item: 664,80

70

Unidade: UN Marca: **nove54** Modelo: **3321400500**

PRUMO DE AÇO 500GR

Quantidade: **7** Valor unitário: 30,60 Valor total item: 214,20

72

Unidade: UN Marca: **ZMAX** Modelo: **ZR52X**

ROÇADEIRA LATERAL - DISCO DE 3 PONTOS; CILINDRADA DE 35.2 CC; COM CABO ABERTO;

Quantidade: **4** Valor unitário: 949,00 Valor total item: 3.796,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

73

Unidade: UN Marca: **Black e Decker** Modelo: **CS1024**

SERRA CIRCULAR - 7.1/4 184 MM 1500W

Quantidade: 7 Valor unitário: 631,02 Valor total item: 4.417,14

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02.15.452.0006.2050.3390.30.42 - Ficha de despesa: 215 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.07.04.04.122.0006.2052.4490.52.38 - Ficha de despesa: 229 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.07.05.15.452.0006.2054.3390.30.42 - Ficha de despesa: 232 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.07.05.15.452.0006.2054.4490.52.38 - Ficha de despesa: 234 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.3390.30.42 - Ficha de despesa: 251 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.4490.52.38 - Ficha de despesa: 264 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.04.10.302.0005.2068.3390.30.42 - Ficha de despesa: 311 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.04.10.302.0005.2068.4490.52.38 - Ficha de despesa: 323 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.08.10.122.0005.2167.3390.30.42 - Ficha de despesa: 384 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.08.10.122.0005.2167.4490.52.38 - Ficha de despesa: 394 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.11.01.12.368.0008.2085.3390.30.42 - Ficha de despesa: 415 - Fonte de Recurso: 25% EDUCAÇÃO;
02.20.01.06.182.0007.2132.3390.30.42 - Ficha de despesa: 662 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.01.06.182.0007.2132.4490.52.38 - Ficha de despesa: 665 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.02.15.452.0007.2137.3390.30.42 - Ficha de despesa: 681 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.02.15.452.0007.2137.4490.52.38 - Ficha de despesa: 684 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.02.15.452.0007.2138.3390.30.42 - Ficha de despesa: 686 - Fonte de Recurso: REC. TRÂNSITO;
02.20.02.15.452.0007.2138.4490.52.38 - Ficha de despesa: 690 - Fonte de Recurso: REC. TRÂNSITO;
02.20.05.06.182.0007.2179.3390.30.42 - Ficha de despesa: 702 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.05.06.182.0007.2179.4490.52.38 - Ficha de despesa: 705 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.3390.30.42 - Ficha de despesa: 793 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.4490.52.38 - Ficha de despesa: 796 - Fonte de Recurso: TESOURO;

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00.

4.2. LOCAL DE ENTREGA: **Almoxarifado Central:** Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

4.3. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.4. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

4.5. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:

4.6. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.7. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

4.8. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

4.9. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

4.10. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.11. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, independente da aplicação das sanções cabíveis.

4.12. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

4.13. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Utilização e Qualidade Industrial (CONMETRO).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

4.14. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.
- O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Cumprir todas as disposições constantes no Anexo 1 - Termo de Referência e anexos;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

6.4. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

6.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

6.8. Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou prepostos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

6.10. Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.11. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.12. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

6.13. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

6.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado GESTOR da ata de registro de preços o servidor: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira, portador do CPF: 332.024.628-30 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pedro Araújo Longhi, portador do CPF: 162.448.438-78.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (8.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá**

visada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do "h" acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços ados, nos termos do instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

(artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 13063/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato

Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
CPF: 332.024.628-30

Fiscal do contrato

Pedro Araújo Longhi
CPF: 162.448.438-78

Testemunhas:



Motta Dompieri
CPF: 1.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

DETENTOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 23/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 11/02/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome: Viviane Lopes Fraga

Cargo: Sócio administrador

CPF: 890.525.440-34

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira

CPF: 332.024.628-30

Cargo: Diretor de Departamento

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Pedro Araújo Longhi

CPF: 162.448.438-78

Cargo: Operador de Máquinas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13063/2025

INTERESSADO: Diversas Secretarias

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 65.488.280/0001-74, com sede à Av. Tiradentes nº 71, na cidade de Cubatão/SP, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS**.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo previsto no item 2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente aos itens do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

2

Unidade: **UN** Marca: **Costa** Modelo: **Costa**

ALAVANCA - Pé De Cabra Aço Construção 3/4 80cm

Quantidade: **12** Valor unitário: 30,80 Valor total item: 369,60

3

Unidade: **UN**. Marca: **Vonder** Modelo: **Vonder**

ALICATE - BICO MEIA CANA CURTO 4.1/2

Quantidade: **20** Valor unitário: 36,41 Valor total item: 728,20

7

Unidade: **UN** Marca: **MTX** Modelo: **MTX**

ALICATE DE PRESSÃO 10"

Quantidade: **11** Valor unitário: 33,46 Valor total item: 368,06

9

Unidade: **UN** Marca: **Western** Modelo: **Western**

ARCO DE SERRA

Quantidade: **12** Valor unitário: 23,81 Valor total item: 285,72





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

11

Unidade: **UN** Marca: **Esfera** Modelo: **Esfera**

CARRINHO DE MÃO (PEDREIRO) C/ PNEU E CÂMARA

Quantidade: **19** Valor unitário: 167,86 Valor total item: 3.189,34

12

Unidade: **UN** Marca: **Kala** Modelo: **Kala**

CAVADEIRA COM DOIS CABO

Quantidade: **13** Valor unitário: 55,99 Valor total item: 727,87

13

Unidade: **UN** Marca: **Tramontina** Modelo: **Tramontina**

CHAVE DE FENDA - 1/4X6

Quantidade: **22** Valor unitário: 9,79 Valor total item: 215,38

14

Unidade: **UN** Marca: **GEDORE** Modelo: **GEDORE**

CHAVE DE FENDA - 1/8X3

Quantidade: **20** Valor unitário: 14,63 Valor total item: 292,60

15

Unidade: **UN** Marca: **GEDORE** Modelo: **GEDORE**

CHAVE DE FENDA - 1/8X4

Quantidade: **20** Valor unitário: 13,85 Valor total item: 277,00

16

Unidade: **UN** Marca: **GEDORE** Modelo: **GEDORE**

CHAVE DE FENDA - 3/16X4

Quantidade: **22** Valor unitário: 14,78 Valor total item: 325,16

17

Unidade: **UN** Marca: **LITH** Modelo: **LITH**

CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2 POL COM CHAVE - 7000RPM

Quantidade: **6** Valor unitário: 192,74 Valor total item: 1.156,44

19

Unidade: **UN** Marca: **MTX** Modelo: **MTX**

CHAVE PHILIPS - 1/4X5

Quantidade: **20** Valor unitário: 13,85 Valor total item: 277,00

30

Unidade: **UN** Marca: **MOMFORT** Modelo: **MOMFORT**

DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA

Quantidade: **16** Valor unitário: 14,69 Valor total item: 235,04

31

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **MOMFORT** Modelo: **MOMFORT**

DESEMPENADEIRA MADEIRA 18

Quantidade: **20** Valor unitário: 29,28 Valor total item: 585,60

35

Unidade: **UN** Marca: **REAL ESCADAS** Modelo: **REAL ESCADAS**

ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 10 DEGRÃUS

Quantidade: **1** Valor unitário: 677,56 Valor total item: 677,56

37

Unidade: **UN** Marca: **Tramontina** Modelo: **Tramontina**

FOICE - MEIA LUA SEM CABO

Quantidade: **8** Valor unitário: 35,70 Valor total item: 285,60

43

Unidade: **UN** Marca: **MTX** Modelo: **MTX**

LAMINA SERRA - 18 DENTES

Quantidade: **32** Valor unitário: 5,21 Valor total item: 166,72





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

50

Unidade: **UN** Marca: **Proincendio** Modelo: **Proincendio**

MACHADO COM CABO - ARROMBADOR

Quantidade: **1** Valor unitário: 503,99 Valor total item: 503,99

52

Unidade: **UN** Marca: **Tenace** Modelo: **Tenace**

MARRETA DE AÇO DE 05 KG COM CABO

Quantidade: **6** Valor unitário: 195,86 Valor total item: 1.175,16

56

Unidade: **UN** Marca: **KNAKASAKI** Modelo: **KNAKASAKI**

MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR 1200W FURADEIRA DE IMPACTO

Quantidade: **5** Valor unitário: 485,10 Valor total item: 2.425,50

62

Unidade: **UN** Marca: **SPARTA** Modelo: **SPARTA**

NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO

Quantidade: **11** Valor unitário: 22,39 Valor total item: 246,29

64

Unidade: **PÇ** Marca: **MINASUL** Modelo: **MINASUL**

PÁ DE BICO COM CABO - PÁ DE BICO Nº4 COM CABO

Quantidade: **28** Valor unitário: 52,27 Valor total item: 1.463,56

68

Unidade: **UN** Marca: **BOSCH** Modelo: **BOSCH**

PLAINA ELÉTRICA - 3.1/4 82 MM 700W

Quantidade: **3** Valor unitário: 884,46 Valor total item: 2.653,38

75

Unidade: **UN** Marca: **Costa** Modelo: **Costa**

TALHADEIRA 3/4X12

Quantidade: **16** Valor unitário: 17,78 Valor total item: 284,48

76

Unidade: **UN** Marca: **Tramontina** Modelo: **Tramontina**

TORQUÊS PARA ARMADOR DE FERRO - 12

Quantidade: **15** Valor unitário: 39,32 Valor total item: 589,80

77

Unidade: **UN** Marca: **Sparta** Modelo: **Sparta**

TRENA DE 5 METROS

Quantidade: **2** Valor unitário: 11,19 Valor total item: 22,38

78

Unidade: **UN** Marca: **MINASUL** Modelo: **MINASUL**

VANGA COM CABO - CABO DE 1 METRO

Quantidade: **7** Valor unitário: 51,66 Valor total item: 361,62

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02.15.452.0006.2050.3390.30.42 - Ficha de despesa: 215 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.07.04.04.122.0006.2052.4490.52.38 - Ficha de despesa: 229 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.07.05.15.452.0006.2054.3390.30.42 - Ficha de despesa: 232 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.07.05.15.452.0006.2054.4490.52.38 - Ficha de despesa: 234 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.3390.30.42 - Ficha de despesa: 251 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.3390.30.42 - Ficha de despesa: 251 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.02.10.301.0005.2057.4490.52.38 - Ficha de despesa: 264 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.04.10.302.0005.2068.3390.30.42 - Ficha de despesa: 311 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.04.10.302.0005.2068.4490.52.38 - Ficha de despesa: 323 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.08.10.122.0005.2167.3390.30.42 - Ficha de despesa: 384 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.08.10.122.0005.2167.4490.52.38 - Ficha de despesa: 394 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.11.01.12.368.0008.2085.3390.30.42 - Ficha de despesa: 415 - Fonte de Recurso: 25% EDUCAÇÃO;
02.20.01.06.182.0007.2132.3390.30.42 - Ficha de despesa: 662 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.01.06.182.0007.2132.4490.52.38 - Ficha de despesa: 665 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.02.15.452.0007.2137.3390.30.42 - Ficha de despesa: 681 - Fonte de Recurso: TESOURO;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

02.20.02.15.452.0007.2137.4490.52.38 - Ficha de despesa: 684 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.02.15.452.0007.2138.3390.30.42 - Ficha de despesa: 686 - Fonte de Recurso: REC. TRÂNSITO;
02.20.02.15.452.0007.2138.4490.52.38 - Ficha de despesa: 690 - Fonte de Recurso: REC. TRÂNSITO;
02.20.05.06.182.0007.2179.3390.30.42 - Ficha de despesa: 702 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.05.06.182.0007.2179.4490.52.38 - Ficha de despesa: 705 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.3390.30.42 - Ficha de despesa: 793 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.4490.52.38 - Ficha de despesa: 796 - Fonte de Recurso: TESOURO;

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00.

4.2. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central:** Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP,11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

4.3. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.4. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

4.5. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:

4.6. **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

4.7. **definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **em até 30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.

4.8. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

4.9. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

4.10. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.11. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua **substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, independente da aplicação das sanções cabíveis.

4.12. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

4.13. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.14. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada **nda** quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Cumprir todas as disposições constantes no Anexo 1 - Termo de Referência e anexos;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

6.4. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

6.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

6.8. Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

6.10. Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.11. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.12. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

6.13. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

6.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado GESTOR da ata de registro de preços o servidor: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira, portador do CPF: 332.024.628-30 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pedro Araújo Longhi, portador do CPF: 162.448.438-78.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os **atíves** com os valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

(artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 13063/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato

Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
CPF: 332.024.628-30

Fiscal do contrato

Pedro Araújo Longhi
CPF: 162.448.438-78

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

DETENTOR: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 24/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 11/02/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome: Irma Libania Nunes da Silva

Cargo: Sócia

CPF: 253.158.178-22

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira

CPF: 332.024.628-30

Cargo: Diretor de Departamento

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Pedro Araújo Longhi

CPF: 162.448.438-78

Cargo: Operador de Máquinas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13063/2025

INTERESSADO: Diversas Secretarias

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, com sede à Av. Oitocentos s/n, na cidade de Serra/ES, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS**.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo previsto no item 2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada pela parte interessada durante a sua vigência inicial e esteja devidamente fundamentada em motivo justificado, o qual deverá ser analisado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente aos itens do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

Item 10

Unidade: UN Marca: **Matabi / Matabi** Modelo: **Matabi / Matabi**

BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO - 20LT

Quantidade: 2 Valor unitário: 1.279,55 Valor total item: 2.559,10

Item 60

Unidade: UN Marca: **Vulcan / VP3300L** Modelo: **Vulcan / VP3300L**

MOTOPODA A GASOLINA - CILINDRADA 36.3CM³ - POTÊNCIA 1.4KW/1.9HP - PESO 7.9KG -

Quantidade: 2 Valor unitário: 3.500,00 Valor total item: 7.000,00

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02.15.452.0006.2050.3390.30.42 - Ficha de despesa: 215 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.07.04.04.122.0006.2052.4490.52.38 - Ficha de despesa: 229 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.07.05.15.452.0006.2054.3390.30.42 - Ficha de despesa: 232 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.07.05.15.452.0006.2054.4490.52.38 - Ficha de despesa: 234 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.10.02.10.301.0005.2057.3390.30.42 - Ficha de despesa: 251 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.10.02.10.301.0005.2057.4490.52.38 - Ficha de despesa: 264 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.10.04.10.302.0005.2068.3390.30.42 - Ficha de despesa: 311 - Fonte de Recurso: TESOURO;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

02.10.04.10.302.0005.2068.4490.52.38 - Ficha de despesa: 323 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.08.10.122.0005.2167.3390.30.42 - Ficha de despesa: 384 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.10.08.10.122.0005.2167.4490.52.38 - Ficha de despesa: 394 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.11.01.12.368.0008.2085.3390.30.42 - Ficha de despesa: 415 - Fonte de Recurso: 25% EDUCAÇÃO;
02.20.01.06.182.0007.2132.3390.30.42 - Ficha de despesa: 662 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.01.06.182.0007.2132.4490.52.38 - Ficha de despesa: 665 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.02.15.452.0007.2137.3390.30.42 - Ficha de despesa: 681 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.02.15.452.0007.2137.4490.52.38 - Ficha de despesa: 684 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.02.15.452.0007.2138.3390.30.42 - Ficha de despesa: 686 - Fonte de Recurso: REC. TRÂNSITO;
02.20.02.15.452.0007.2138.4490.52.38 - Ficha de despesa: 690 - Fonte de Recurso: REC. TRÂNSITO;
02.20.05.06.182.0007.2179.3390.30.42 - Ficha de despesa: 702 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.20.05.06.182.0007.2179.4490.52.38 - Ficha de despesa: 705 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.3390.30.42 - Ficha de despesa: 793 - Fonte de Recurso: TESOURO;
02.29.01.23.695.0006.2183.4490.52.38 - Ficha de despesa: 796 - Fonte de Recurso: TESOURO;

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, imprimeavelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00.

4.2. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central:** Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP,11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

4.3. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.4. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

4.5. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:

4.6. **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

4.7. **definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **em até 30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.

4.8. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

4.9. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

4.10. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.11. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua **substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, independente da aplicação das sanções cabíveis.

4.12. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

4.13. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.14. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Cumprir todas as disposições constantes no Anexo 1 - Termo de Referência e anexos;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

6.4. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

6.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

6.8. Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

6.10. Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.11. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.12. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

6.13. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

6.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado GESTOR da ata de registro de preços o servidor: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira, portador(a) do CPF: 332.024.628-30 e ficando designado como Fiscal o servidor: Pedro Araújo Longhi, portador(a) do CPF: 162.448.438-78.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (8.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

da Prefeitura, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

(artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na cláusula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 13063/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

SANITOP COMERCIAL LTDA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato

Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
CPF: 332.024.628-30

Fiscal do contrato

Pedro Araújo Longhi
CPF: 162.448.438-78

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

DETENTOR: SANITOP COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 25/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 11/02/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000

CNPJ 46.578.514/0001-20

PELA DETENTORA DA ATA:

Nome: Luis Fernando Stresser

Cargo: Sócio administrador

CPF: 301.990.939-20

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira

CPF: 332.024.628-30

Cargo: Diretor de Departamento

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Pedro Araújo Longhi

CPF: 162.448.438-78

Cargo: Operador de Máquinas

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP
Licitação: Pregão Eletrônico 50/2025 – Ata de registro de preços 23/2026

Nome:	FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	280.337.298-30
Período de gestão:	2025 a 2028

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNO MOTTA DOMPIERI
CPF: 321.955.498-90





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico 50/2025 – Ata de registro de preços 24/2026

Nome:	FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	280.337.298-30
Período de gestão:	2025 a 2028

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNO MOTTA DOMPIERI

CPF: 321.955.498-90





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP
Licitação: Pregão Eletrônico 50/2025 – Ata de registro de preços 25/2026

Nome:	FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	280.337.298-30
Período de gestão:	2025 a 2028

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNO MOTTA DOMPIERI
CPF: 321.955.498-90





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000

Fone (013) 3451-1028

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 23/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, em 11 de fevereiro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24fcac20-08d9-4b91-85cd-194ca576dce9>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000

Fone (013) 3451-1028

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20

CONTRATADA: PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 24/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, em 11 de fevereiro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?63244701-247d-433b-8863-a3f40d206fe5-3cd9bd3094be.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11750-000

Fone (013) 3451-1028

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20

CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 25/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO DIVERSAS FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, em 11 de fevereiro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br



Assinado por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b6efb5f-ebec-438f-8180-01e230c8c8f9>



Comprovante de Juntada do protocolo 13063/2025

19/02/2026 12:29:45

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao DOE - Extrato atas 23 a 25.26 em 13.02.26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 13063/2025 os documentos de número 202 até 202

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 19 de Fevereiro de 2026

9cb4fdac-1299-4287-a2c1-0f11c7737456

PROCESSO Nº 239/26 DL Nº 0229/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) PROFISSIONAIS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PARA ATUAÇÃO DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) PROFISSIONAIS, DO SEXO MASCULINO E ANIVERSÁRIO DE 67 ANOS DO MUNICÍPIO DE PARDINHO. CONTRATADO: LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA VALOR R\$ 34.320,00 CONTRATO Nº 010/2026 DATA 12/02/2026

CONTRATOS 9 E 11

PROCESSO Nº 135/ DL Nº 130/26OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO DE FORRO EM PVC, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, NO AMBIENTE DO CLUBE DA PISCINA AQUECIDACONTRATADO: BOTELHO E NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDAVALOR R\$ 14.760,00CONTRATO Nº 009/2026DATA 11/02/2026

PROCESSO Nº 136/ DL Nº 131/26OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL OSCAR EZEQUIELCONTRATADO: JULIO EDUARDO AMARAL DE SOUZA MEVALOR R\$ 45.825,00CONTRATO Nº 011/2026DATA 12/02/2026

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO DISPENSA TALIMENTOS DO CAPS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2026 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará a fase de lances da DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para COMPRA de gêneros alimentícios, hortifruti, copa e cozinha para atender aos pacientes que realizam convivência, oficinas e grupos no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), conforme previsão deste edital, do termo de referência e demais documentos anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 19/02/2026 até às 8h do dia 24/02/2026. Início da Fase de Lances: 09h do dia 24/02/2026 Encerramento da Fase de Lances: 15h do dia 24/02/2026. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R\$25.250,63 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) Ou através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, 12 de Fevereiro de 2026. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

AVISO LICITAÇÃO

Extrato do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo nº 010/2026 - O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares, dos frascassos, destinados a atender às demandas da Coordenadoria Municipal de Saúde de Paulicéia/SP, com recursos provenientes de emendas parlamentares celebradas em favor do Município - Emendas Parlamentares nº 2024.091.56171, nº 2024.057.55578 e nº 2024.093.55881, conforme Resolução SS nº 90 de 25 de abril de 2024, do Fundo Estadual de Saúde. A sessão se dará no dia 04 de março de 2026 às 09:00 horas, no sítio <http://186.208.139.83:5656/comprasedital/>, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 12 de fevereiro de 2026 – Antônio Simonato – Prefeito Municipal.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PERSONALIZADASData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 03/03/2026 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 03/03/2026 às 09h.Obtensão do Edital: gratuito através do sítio <https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes> ou <https://bnccompras.com/Home/Login.Paulinia>, 12 de fevereiro de 2026DANILO BARROS/PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026PROTOCOLO Nº 40062/2025SC Nº 244/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOSOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICOA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios

<https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>; <https://bnccompras.com/Home/Login> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 12 de fevereiro de 2026.DANILO BARROS/PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Paulínia faz saber que se acha aberto o Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, PREVENTIVA E PERIÓDICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – EM EDIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data da Realização da Sessão de Processamento do Pregão Eletrônico: 05 de março, às 09h30min, na plataforma eletrônica BLL Compras (www.bll.org.br)

Local para retirada do Edital: A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site www.camaraapaulinia.sp.gov.br, e também na plataforma eletrônica BLL Compras.

Paulínia, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
PRESIDENTE

PAULISTÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

PROCESSO Nº 07/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paulistânia torna público que se acha aberto o Pregão Eletrônico nº 04/2026, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classe IIA e IIB), gerados no Município de Paulistânia – SP, em Aterro Sanitário e Industrial, devidamente licenciado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pela Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental (CETESB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública será no dia 06 de março de 2026, às 09h30, através do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações. O Edital na íntegra poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no site da Prefeitura: www.paulistania.sp.gov.br e no Sistema Eletrônico no Portal de Licitações: <http://transparencia.paulistania.sp.gov.br:5656/COMPRASEDITAL/>. Informações fone: (14) 3275-8799, Paulistânia, 12 de fevereiro de 2026. LUIZ CARLOS MARQUES – Prefeito Municipal

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

AVISO LICITAÇÃO CE 002-26 REFORMA ESF BELA VISTA, ESF ALTO PORÃ E ESF IGACABA

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de LicitaçãoConcorrência nº. 002/2026 - UASG 986841
Processo nº. 4002/2026. Objeto:- O presente processo tem como objeto a Execução de Obra Civil de Reforma do ESF Bela Vista, localizado na Rua Capitão Machado nº 297, no bairro Bela Vista; Reforma do ESF Alto Porã, localizado na Rua São Sebastião S/N, no distrito de Alto Porã, Reforma do ESF Igacaba, localizado na Rua Ludovico Toniato, nº 68, no distrito de Igacaba, visando a melhoria das condições físicas, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 13/02/2026 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.
CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PEDRINHAS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ABERTURA DE LICITAÇÃO CONC 01-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA – SP - EDITAL COMUL Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 503/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - Tipo: Menor Preço Global - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 10 Unidades de HABITAÇÃO UNIFAMILIAR do programa FNHIS Sub 50 no Município de Pedrinhas Paulista /SP com fornecimento de materiais - Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 13/02/2026 às 09h59 do dia 06/03/2026 - Abertura das Propostas: 10h00 do dia 06/03/2026 - LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br - O Edital em inteiro teor estará à disposição, através do site da prefeitura (www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br) ou email (licitacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), bem como na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP - CEP 19.865-069 - Telefone (018)

3375-9090. Pedrinhas Paulista, 12 de fevereiro de 2026 – Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ADITAMENTO 24_26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2026
Aditamento nº: 24/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: Aquisição de tiras reagentes para determinação de glicemia para a secretaria de saúde de Peruíbe com fornecimento gratuito de glicosímetros, visando a regularização do fornecimento desses itens às unidades de saúde e unidade pronto atendimento (upa) do sistema único de saúde - Contratada: Dakhlm Comercial Ltda - Modalidade: PE 52/2024 – Processo nº 21/58/2025 - Assinatura: 05/02/2026 – MOTIVO: Adita prazo e reajuste – Ata de registro de preços: 05/2025.

EXTRATO CONTRATO 43 E 44.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025
Contrato: 43/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025 - Contratada: Tatyana Arantes Miranda - Modalidade: Inexigibilidade: 07/2026 – Processo Nº 2.250/2026 - Assinatura 12/02/2025 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 4.968,00.
Contrato: 44/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025 - Contratada: Alessandra Inácio Da Cruz - Modalidade: Inexigibilidade: 08/2026 – Processo Nº 2.251/2025 - Assinatura 12/02/2025 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 6.762,00.

EXTRATO DE ADITAMENTO 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2026
Aditamento nº: 05/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus. - Contratada: JN Pneus Ltda - Modalidade: PE 50/2024 – Processo nº 32976/2025 - Assinatura: 14/01/2026 – MOTIVO: Adita prazo – Ata de registro de preços: 03/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO 23 A 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 23/2026ORGÃO: aquisição de materiais de construção, incluindo diversas ferramentas manuais e elétricas – DETENTORA: Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda - DATA: 11/02/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO nº 13063/2025 – MODALIDADE: pregão eletrônico 50/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 24/2026ORGÃO: aquisição de materiais de construção, incluindo diversas ferramentas manuais e elétricas – DETENTORA: Personal Tecnologia Da Informação E Comércio Ltda - DATA: 11/02/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO nº 13063/2025 – MODALIDADE: pregão eletrônico 50/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 25/2026ORGÃO: aquisição de materiais de construção, incluindo diversas ferramentas manuais e elétricas – DETENTORA: Sanitop Comercial Ltda - DATA: 11/02/2026 – VIGENCIA: 12 MESES – PROCESSO nº 13063/2025 – MODALIDADE: pregão eletrônico 50/2025.

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PE 80/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
Ao Senhor Prefeito Municipal:
Trata-se de Pregão Eletrônico AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que teve como vencedora a empresa: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, com sede à Av. Paulista, nº 1636 – Sala 1504 – Bairro: Bela Vista – na cidade de Bela Vista/SP – CEP: 01.310-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 54.977.710/0001-03, que arrematou o item 01 no valor total R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil duzentos reais). Encaminhamos o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.
Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada. Peruíbe, em 12 de fevereiro de 2026.
Marcela Costa LopesPregoeira
Ao Departamento de Licitações
Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAI, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 80/2025, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 12 de fevereiro de 2026.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO/Prefeito Municipal

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

REVOGO o Pregão Eletrônico nº 01/2026, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, com esteio no princípio da autotutela e do melhor interesse público,



Comprovante de Juntada do protocolo 13063/2025

25/02/2026 17:42:26

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

print de lançamento gcaspp - atas 23 a 25_26 - proc 13063.25 | Gmail - Comunica lançamento no GCASP ref. ATAS 23 A 25.2026 - PE 50.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 13063/2025 os documentos de número 204 até 205

Wilson Teixeira Ferreira



Peruíbe, 25 de Fevereiro de 2026

36fcb1a5-6225-459b-afda-2e5cc36c477c



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE MOVIMENTOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ID: wilson.teixeira

25/02/26 17:37

Exercício: 2026

Página: 1/3

Ata: 23/2026

Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico

Sequência: 50/2025

Processo/Ano:

Data Licitação: 14/08/2025

Inclusão - 11/02/2026 00:00:00

Cd. Item	Código	Descrição	Desc. %	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
057	05.000122-001	MARTELO - FIBRA DE VIDRO 27MM		vonder	UN	13,0000	39,1800	509,34
030	06.000156	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		MOMFORT	UN	16,0000	14,6900	235,04
070	06.000943	PRUMO DE AÇO 500GR		nove54	UN	7,0000	30,6000	214,20
007	06.001064	ALICATE DE PRESSÃO 10"		MTX	UN	11,0000	33,4600	368,06
002	06.001177-002	ALAVANCA - Pé De Cabra Aço Construção 3/4 80cm		Costa	UN	12,0000	30,8000	369,60
038	06.001304	FORMÃO DE 3/8		nove54	UN	8,0000	17,4800	139,84
039	06.001305	FORMÃO DE 5/8		nove54	UN	8,0000	19,4400	155,52
052	06.001344	MARRETA DE AÇO DE 05 KG COM CABO		Tenace	UN	6,0000	195,8600	1.175,16
078	06.001349-001	VANGA COM CABO - CABO DE 1 METRO		MINASUL	UN	7,0000	51,6600	361,62
069	06.001353	PONTEIRO PARA PEDREIRO 3/4X10		VONDER	UN	16,0000	41,5500	664,80
058	06.001514	MARTELO PARA CARPINTEIRO DE 29MM		vonder	UN	17,0000	43,2900	735,93
075	06.001516	TALHADEIRA 3/4X12		Costa	UN	16,0000	17,7800	284,48
011	06.001549	CARRINHO DE MÃO (PEDREIRO) C/ PNEU E CÂMARA		Esfera	UN	19,0000	167,8600	3.189,34
050	06.001561-001	MACHADO COM CABO - ARROMBADOR		Proincendio	UN	1,0000	503,9900	503,99
077	06.001602	TRENA DE 5 METROS		Sparta	UN	2,0000	11,1900	22,38
012	06.001672	CAVADEIRA COM DOIS CABO		Kala	UN	13,0000	55,9900	727,87
031	06.001766	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18		MOMFORT	UN	20,0000	29,2800	585,60
013	06.001980-006	CHAVE DE FENDA - 1/4X6		Tramontina	UN	22,0000	9,7900	215,38
016	06.001980-007	CHAVE DE FENDA - 3/16X4		GEDORE	UN	22,0000	14,7800	325,16
014	06.001980-009	CHAVE DE FENDA - 1/8x3		GEDORE	UN	20,0000	14,6300	292,60
015	06.001980-010	CHAVE DE FENDA - 1/8X4		GEDORE	UN	20,0000	13,8500	277,00
019	06.001981-006	CHAVE PHILIPS - 1/4X5		MTX	UN	20,0000	13,8500	277,00
054	06.002446	MARRETA DE AÇO DE 10 KG COM CABO		MINASUL	UN	4,0000	296,1300	1.184,52
027	06.002528-001	COLHER DE PEDREIRO Nº 9 - Colher De Pedreiro Ovais 8 200Mm Cabo De Madeira. Colher De Pedreiro Ovais 8 200Mm Cabo De Madeira		nove54	UN	2,0000	21,0200	42,04
035	06.002581	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 10 DEGRÁUS		REAL ESCADAS	UN	1,0000	677,5600	677,56
043	06.003610-003	LAMINA SERRA - 18 DENTES		MTX	UN	32,0000	5,2100	166,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE MOVIMENTOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ID: wilson.teixeira

25/02/26 17:37

Exercício: 2026

Página: 2/3

Cd. Item	Código	Descrição	Desc. %	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
025	06.003625-001	COLHER DE PEDREIRO - Nº 8		nove54	UN	14,0000	20,1500	282,10
049	06.003628-001	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO - ROLO COM 100 METROS		vonder	UN	28,0000	15,6700	438,76
076	06.003629-001	TORQUÊS PARA ARMADOR DE FERRO - 12		Tramontina	UN	15,0000	39,3200	589,80
068	07.000761-001	PLAINA ELÉTRICA - 3.1/4 82 MM 700W		BOSCH	UN	3,0000	884,4600	2.653,38
073	07.000826-002	SERRA CIRCULAR - 7.1/4 184 MM 1500W		Black e Decker	UN	7,0000	631,0200	4.417,14
056	07.003619	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR 1200W FURADEIRA DE IMPACTO		KNAKASAKI	UN	5,0000	485,1000	2.425,50
060	07.022238	MOTOPODA A GASOLINA -CILINDRADA 36.3CM³ - POTÊNCIA 1.4KW/1.9HP - PESO 7.9KG - LARGURA DA RANHURA DO SABRE 1.1CM - COMPRIMENTO TOTAL (MIN.) 270CM - COMPRIMENTO TOTAL (MAX) 390CM.		Vulcan / VP3300L	UN	2,0000	3.500,0000	7.000,00
010	07.022239	BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO - 20LT		Matabi / Matabi	UN	2,0000	1.279,5500	2.559,10
072	07.022240	ROÇADEIRA LATERAL - DISCO DE 3 PONTOS; CILINDRADA DE 35.2 CC; COM CABO ABERTO; CABO AJUSTAVEL; COM PROTETOR DE SEGURANÇA; SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO; POTÊNCIA DE 2.313HP; EIXO RETO; TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 0.58 L		ZMAX	UN	4,0000	949,0000	3.796,00
066	11.039483-001	PENEIRA PLÁSTICA PARA PEDREIRO ARO 55 - DE AREIA		nove54	UN	13,0000	25,5900	332,67
026	22.000001	COLHER DE PEDREIRO N. 10		nove54	UN	14,0000	26,8600	376,04
062	22.000204	NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO		SPARTA	UN	11,0000	22,3900	246,29
009	22.000215	ARCO DE SERRA		Western	UN	12,0000	23,8100	285,72
005	22.000216-010	ALICATE - PROFISSIONAL 8' AÇO		vonder	UN.	18,0000	35,3900	637,02
003	22.000216-011	ALICATE - BICO MEIA CANA CURTO 4.1/2		Vonder	UN.	20,0000	36,4100	728,20
004	22.000216-012	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL 6.1/2 - COM CABO ANTI-DESLIZANTE		vonder	UN.	18,0000	26,8500	483,30
064	22.000220-002	PÁ DE BICO COM CABO - PÁ DE BICO Nº4 COM CABO		MINASUL	PÇ	28,0000	52,2700	1.463,56
042	22.000228-002	JOGO SOQUETE ESTRIADO - 1/2 8 A 32MM		vonder	JG	8,0000	291,4000	2.331,20
037	22.000237-001	FOICE - MEIA LUA SEM CABO		Tramontina	UN	8,0000	35,7000	285,60
017	22.000248	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1/2 POL COM CHAVE - 7000RPM		LITH	UN	6,0000	192,7400	1.156,44
041	22.000249	JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAIS LONGA DE 1,5 A 10 MM - MÍNIMO 12 PEÇAS		vonder	UN	10,0000	96,1300	961,30

Valor Total do Movimento: 47.149,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE MOVIMENTOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ID: wilson.teixeira
25/02/26 17:37
Exercício: 2026
Página: 3/3

PERUIBE, 25 de Fevereiro de 2026.

0
Secretaria de Administração
0



Departamento de Administração Prefeitura de Peruíbe <admpbe@gmail.com>

Comunica lançamento no GCASP ref. ATAS 23 A 25.2026 - PE 50.2025

1 mensagem

Departamento de Administração Prefeitura de Peruíbe <admpbe@gmail.com>

25 de fevereiro de 2026 às 17:41

Para: junior isnard <Obrasperuibe.contrato@gmail.com>

Senhores

Temos a informar que o LANÇAMENTO ref. ATAS 23 A 25.2026 - PE 50.2025 - **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS**, referente ao **processo: 13063/2025** já encontra-se devidamente lançado no sistema Gcaspp, para emissão por esta Secretaria de Obras, de pedidos globais/parciais, bem como o respectivo empenho junto ao Departamento de Finanças.

PE 50/2005

ATA DE REFERÊNCIA PARA PEDIDO: 23/2026

PROCESSO: 13063/2025

Documentos que porventura necessitem, encontram-se à disposição no processo citado.

Segue print Gcaspp do lançamento em questão.

**** FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE COM IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR, PARA MELHOR COMUNICAÇÃO ****

Atenciosamente

Wilson

Departamento de Licitações



Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br



Comprovante de Tramitação do protocolo 13063/2025

26/02/2026 08:22:54

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A SECRETARIA DE OBRAS

PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DAS ATAS NO SISTEMA GCASPP, CONFORME INFORMAÇÕES DISPOSTAS NOS ARQUIVOS 204 E 205.

WILSON

Wilson Teixeira Ferreira



PERUÍBE, 26 de Fevereiro de 2026



986e-32c9-4087-8196-2168ea06260d

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?53ee4678-0d9f-4881-801e-c0dad87c105d>



Comprovante de Tramitação do protocolo 13063/2025

27/02/2026 07:28:36

DE:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ciente.

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi



PERUÍBE, 27 de Fevereiro de 2026



92be-d682-495b-9ae1-0f4535c50c14

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?998c21e7-5630-4d72-9e1f-613c04e4c445>